

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DES. CORREGEDOR-GERAL**

PROVIMENTO Nº 002/2.003

Estabelece normas para a regularização de títulos de domínio expedidos pelo INTERPA - Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado.

CONSIDERANDO o expediente recebido pelo INTERPA - Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Provimento do nº 05/84:

RESOLVE:

Art. 1º - Aos Ofícios de Registro de Imóveis caberão abrir matrícula da área devoluta apurada em procedimento discriminatório administrativo feito pelo INTERPA, em nome do Estado da Paraíba.

§ 1º - Esta Matrícula será individualizada pelo decreto de arrecadação e memoriais descritivos, oriundos dos levantamentos topográficos.

§ 2º - Quando da distribuição ou doação de glebas pelo Estado da Paraíba, nova matrícula será aberta em nome do favorecido, procedendo-se à necessária averbação na matrícula primitiva da área desmembrada.

Art. 2º - Quando não houver impugnação na apuração discriminatória administrativa, o título de reconhecimento de domínio expedido pelo INTERPA servirá de documento hábil para retificação de área, independentemente de procedimento judicial.

Parágrafo único - Nos casos de demarcação de terras a serem adquiridas por agricultores através de Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural, Banco da Terra ou qualquer outro programa público de financiamento fundiário dentro do Plano de Reforma Agrária, a planta do imóvel e seu memorial descritivo, expedidos pelo INTERPA, onde conste a dimensão do imóvel e suas confrontações, servirão de documento hábil à retificação da área, independente de procedimento judicial, desde que, no processo administrativo que os originou, não tenha havido manifestação contrária por parte dos confrontantes.

Art. 3º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de julho de 2003.

Des. Raiff Fernandes de Carvalho Júnior
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 04/09/2.003 (PÁG. 02)